



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

CONTRATO 299/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA RUEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ 01102589160, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.763.606.0001/41, com sede na Av. Pandiá Calógeras Nº 84, Centro, na cidade de Ipameri - GO, neste ato representado por sua gestora pública, o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ª VIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ 01102589160**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.156.782/0001-55, sediada à Rua 11, SN, Quadra 7, Lote 8, Vila Peixoto, Centro, em Ipameri - GO, por seu representante **RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ**, brasileiro, portador do CPF nº 011.025.891-60, RG Nº 4889124 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua 02, QD 04, LT 07, SN, Bairro Vera Cruz, CEP 75780-000, em Ipameri-GO, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente conforme consta no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021, Processo Administrativo Nº 1907/2021**, e mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de fornecimento de locação de servidor de hospedagem e gerenciamento de recursos como armazenamento de arquivos, banco de dados e e-mails institucionais; contratação de serviços especializados em desenvolvimento e manutenção do sítio eletrônico institucional e manutenção de acessos ao Portal da Transparência e Acesso à Informação da instituição de

forma a integrar com os outros serviços existentes; Licenciamento de sistema para gerenciamento de atendimentos tipo “Helpdesk” – com contas compartilhadas entre usuários para tratamento da Ouvidoria e outros; Locação e manutenção do aplicativo Ipameri24h e fazer as devidas adequações para o bom funcionamento inclusive manutenção e gerenciamento de serviços de retaguarda para o aplicativo da Prefeitura Municipal de Ipameri, conforme detalhamento abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DE SISTEMA

- ✓ Locação de hospedagem e gerenciamentos de recursos com as seguintes características:
- ✓ Capacidade mínima de armazenamento de 150GB;
- ✓ Contas de e-mail ilimitadas (respeitando o limite de armazenamento);
- ✓ Controle de subdomínios e zonas de DNS;
- ✓ Certificado digital de Segurança (SSL);
- ✓ Transferências de dados ilimitadas – respeitando as boas práticas de uso de recursos com disponibilidade dos serviços 99% do tempo no ar.
- ✓ Desenvolvimento e manutenção do sítio institucional com conteúdo fornecido pela Contratante com as seguintes características:
- ✓ Área de links para o Diário Oficial, Portal da Transparência, Acesso à informação, etc.; de forma a integrar esses serviços de maneira intuitiva para os usuários fornecendo facilidades de acesso;
- ✓ Site institucional e serviços online: Páginas institucionais da cidade, gabinetes, secretarias, com criação de subpáginas ilimitadas, páginas de notícias, galeria de fotos, vídeos e áudios, concursos e eleições, ouvidoria, atos administrativos, serviços para os cidadãos, integração com Redes Sociais, Carta de Serviços, possibilitando a total alimentação e personalização do site de forma simples e intuitiva;
- ✓ Monitoramento de informações de acesso e pesquisa conforme as boas práticas e políticas que preservem a privacidade dos usuários.
- ✓ Licenciamento de sistema para gerenciamento de atendimento online tipo Helpdesk com as seguintes características:
- ✓ Contas compartilhadas entre usuários;
- ✓ Abertura e recebimento de solicitações por e-mail;
- ✓ Possibilidade de registro de atendimento presencial;
- ✓ Relatórios de produção com segmentação de assunto e situação do atendimento.



- ✓ Locação e manutenção do canal de atendimento “Aplicativo Ipameri24h” disponível das Lojas de Aplicativos “Google Play” e “App Store” com as seguintes características:
- ✓ O aplicativo tem por finalidade servir de canal de solicitação de serviços através do envio de fotos e descrição e de denúncias por parte dos cidadãos;
- ✓ O aplicativo deverá ser um concentrador de serviços da Prefeitura Municipal de Ipameri fornecendo integração com links para outros serviços ou sistemas da prefeitura;
- ✓ Fazer as devidas adequações para o bom funcionamento, inclusive com a possibilidade de recodificação em novas linguagens de programação se assim necessário;
- ✓ Manter a integralidade da base de dados, respeitando a boas práticas de privacidade dos usuários e invariavelmente não compartilhar informações com outras entidades ou empresas sem o consentimento dos usuários nem da Contratante.

ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

- ✓ Os serviços a serem executados pela CONTRATADA devem observar as seguintes especificações técnicas, a seguir discriminadas:
- ✓ Suporte Técnico: Disponível integralmente em horário comercial e parcialmente 24 horas por dia, o Suporte Técnico tem o objetivo de esclarecer dúvidas sobre o manuseio do sistema, dar treinamento, fazer atualizações e corrigir erros. O Suporte Técnico deverá funcionar por atendimento online, telefone e atendimento presencial;
- ✓ Assessoria de Publicação: Quando não há servidores disponíveis para manusear o sistema ou fazer publicações, a Assessoria de Publicações pode ser solicitada para preencher essas demandas. Alguns documentos contêm prazos para publicação, nesses casos a Assessoria é preventiva;
- ✓ Controle de Publicação: Mensalmente fazer o controle das publicações de forma minuciosa de forma a detectar problemas e apontar aos responsáveis e gestores de forma a prevenir e corrigir eventuais falhas.;
- ✓ Backups e dados: realizar backups periódicos de forma a manter a integralidade dos dados e disponibilização dos mesmos no mesmo formato de arquivos para eventual consulta e/ou reestruturação dos dados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 3.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.2. Exercer a fiscalização do contrato, na forma da cláusula oitava;
- 3.3. Receber o objeto do contrato nas formas definidas;
- 3.4. Fornecer a CONTRATADA todas as informações que vierem a ser necessárias a conclusão dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente contrato:
 - 4.1.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente contrato, obedecidos aos prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.
 - 4.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
 - 4.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
 - 4.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 4.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

UNIDADE	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1001	04.122.0052.2318 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	100	ORDINARIO	0011.000	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA



CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, mediante a apresentação da nota devidamente atestada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será realizado com vencimento em até 30 (trinta) dias contados da entrada do documento de crédito no protocolo da Prefeitura:

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos ocorrerão após liberação desta pelo setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do contrato e fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do Sr. JEAN CARLO FERREIRA DA SILVA, Diretor Municipal, o qual será definido como executor contratual.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: Os preços não comportarão reajuste com periodicidade inferior à anual, mas, o presente instrumento de contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado, sempre no interesse do serviço público e dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba a CONTRATADA direito a



indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES: A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação de outras sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério da CONTRATANTE, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após assinatura deverá o presente contrato ser publicado, em extrato, no *Placard* Oficial do Município, e remetendo-se cópia do mesmo, no prazo legal, ao Tribunal de Contas dos Municípios, quando definido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Ipameri - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.



PREFEITURA DE
IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Ipameri-Goiás, 15 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor do Município
- Contratante -

RAEL ANTÔNIO CARNEIRO VAZ
01102589160
CNPJ 17.156.782/0001-55
- Contratado-

Testemunha:

Testemunha:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: